



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA DF N. 147/2021

Dispõe sobre a suspensão de prazo para os tabelionatos da comarca realizarem intimação externa

O Juiz de Direito Eduardo Veiga Vieira, Diretor do Foro da Comarca de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando:

a comunicação de que o auxiliar cartorário, responsável pelas intimações externas dos tabelionatos da comarca, se encontra positivado por COVID sendo afastado das funções por 14 dias a partir de 26-6-2021, conforme atestado médico apresentado,

o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, e

a decisão no SEI n. 0023535-84.2021.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos das intimações externas dos 1º e 2º Tabelionatos de Notas e de Protestos da Comarca de Canoinhas, por 14 dias, retroativos a 26-6-2021.

Publique-se no local de costume, mantendo-se arquivado na Secretaria do Foro para eventuais consultas. Inclua-se diretamente no histórico da serventia, no sistema de cadastro do extrajudicial, com o concomitante envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do Poder Judiciário. Registre-se. Encaminhem-se cópias aos interessados, por correio eletrônico.

Canoinhas, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VEIGA VIDAL, DIRETOR DO FORO**, em 02/07/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5625759** e o código CRC **0151DA85**.